PROJETO DE LEI Nº 2449, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior, no Valor de R$ 11.431,00

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial a Maior, no orçamento do exercício do ano de 2020, no valor de R$ 11.431,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 -	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0107.2749	-	COVID-19 – ASSIST. ODONTOLÓGICA	
3.3.3.90.30.00.000000	-	Material de Consumo	R$ 1.931,00
RECURSO	-	4511 – Custeio – Outros Progr. Financ. Transp. Fundo a Fundo	
10.301.0107.2750	-	COVID-19 – OBESIDADE, DIABETE E HIPERTENSÃO	
3.3.3.93.30.00.000000	-	Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.3.93.32.00.000000	-	Material Distribuição Gratuita	R$ 5.500,00
RECURSO	-	4511 - Custeio	

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos abertura deste crédito especial, a transferência de recursos Federais através da Portaria nº 3008, que propõe ações estratégicas com o objetivo de apoiar a reorganização e a readequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na assistência primária.

Através da Portaria nº 2994, propõe apoio e atenção aos grupos de risco, para fortalecimento das equipes e serviços de atenção primária à saúde em casos de COVID-19.

Os valores repassados, deverão ser utilizados para garantir a saúde da população neste período da pandemia da COVID-19

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2449, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br